



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

PC CORONEL LUIZ VENTURA, 16 - CENTRO  
São Sebastião do Passé - BA  
C.N.P.J.: 13.167.503/0001-06

Solicitação / Reserva de Dotação

JULHO/2020

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Responsável: NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA  
Cadastrado por: REBECA ADRIELLE SERRA SOARES  
Aprovado por: Ailda Cerqueira Teixeira da Silva  
Ped. Compra: Não

SD Nº: 338 / 2020  
Data: 08/07/2020  
Reservado: 4.848,00  
Processo:  
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unid. Orçamentária: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica  
Programa: 0007 MAIS SAÚDE  
Ação: 2037 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE ENDEMIAS E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo  
SubElemento: 33903099 Material de Consumo - Outros  
Fonte: 6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%  
Centro Custo:  
Base Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS COSTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
46448 - PULVERIZADOR ATOMIZADOR COSTAL. motor 2t gas 59,2 cc 14 litros kit ulv.	UND	3,00	1.616,00	4.848,00
			Valor Reservado:	4.848,00

NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL Mat.404511

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 08/07/2020

Aprovada 08/07/2020

AILDA CERQUEIRA TEIXEIRA DA SILVA  
DIRETOR Mat.70779

BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA  
PREFEITO Mat.40046

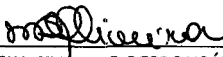


PLANILHA DO ÓRGÃO

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para aquisição de Máquinas Costais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do combate ao coronavírus (COVID-19), no Município de São Sebastião do Passé, Ba.

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PULVERIZADOR ATOMIZADOR COSTAL TEKNA AC600TKY MOTOR 2T GÁS 59,2 CC 14 LITROS KIT ULV.	3	R\$ 1.616,00	R\$ 4.848,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.848,00

VALOR TOTAL R\$ 4.848,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CI Nº67/2020- COMUNICAÇÃO INTERNA

**De:** Secretária de Saúde

**Data:** 01/07/2020

**Para:** Secretaria da Fazenda

**Assunto:** Compras de Máquina Costal

**Recebido por:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Att:**

**Sra. Maria José Silva**

Prezada senhora,

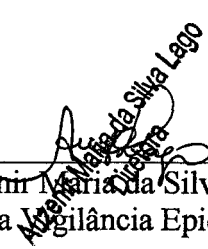
As arboviroses (Dengue, zica e chikungunya) são doenças infecciosas graves e de incidência crescente em nosso município, com potencial de tornar-se um grande problema de saúde pública, por ter se tornada endêmica, apresentando-se durante todos os anos e observando-se um aumento nos últimos dois meses.

A melhor e única forma de combater a arbovirose é a prevenção, através do combate ao vetor *Aedes Aegypti* (a picada deste mosquito é a única forma de transmissão da doença), pois não há vacinas eficazes ou medicamentos específicos. Portanto, é essencial que ocorram campanhas regulares de conscientização de toda população, de combate ao mosquito em seus criadores, inspeções domiciliares, mas em tempos de pandemia não podendo adentrar as casas esse meio não está sendo mais eficaz, sendo o Bloqueio meio mais viável e eficaz para combate e prevenção dos focos do mosquito.

No nosso município da semana epidemiológica 20 até a presente semana houve um aumento bastante significativo sendo 78 notificações dos últimos dois meses, sendo que da semana 01 até a semana 20 foram 38 casos notificados.

O setor de Endemias necessita da aquisição de 03 máquinas costais motorizadas. A atividade de UBV acontece num período específico para barrar o desenvolvimento e progressão da doença no município. Essa atividade é realizada pela equipe de bloqueio do município, composta por ACEs capacitados pelo NRSL para substituir a estratégia do carro fumacê, realizada apenas pelo Estado. O MS lançou um novo produto para ser utilizado para a atividade de bloqueio de foco - Cielo - em substituição ao Malathion, anteriormente utilizado para esse fim e que tem apresentado resistência pelo vetor. O novo produto tem particularidades que necessitam de máquinas costais motorizadas específicas com bico de 0,5 mc para produção da gota necessária à difusão do produto.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Auzenir Maria da Silva Lago  
Diretora da Vigilância Epidemiológica



São Sebastião do Passé, 08 de JULHO de 2020

#### JUSTIFICATIVA

Mediante o atual cenário epidemiológico que estamos vivendo no Município de São Sebastião do Passé decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), solicitamos deste setor a **Despesa de Contratação de empresa Especializada para aquisição de Máquinas Costais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do combate ao coronavírus (COVID-19), no Município de São Sebastião do Passé, Ba.** que possam atender as demandas desta Secretaria no período de 03 (TRÊS) meses, tendo em vista que a nossa maior prioridade no momento é acabar com a transmissão comunitária do vírus em nosso município e minimizar os riscos que esta doença traz. A fim de evitar a disseminação da doença no Município e conseqüentemente no estado da Bahia. Foram publicados os seguintes decretos:

**Decreto nº 08/2020 de 16 de março de 2020** que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

**Decreto Complementar nº 09/2020 de 17 de março de 2020** que dispõe sobre novas medidas de combate ao Novo Coronavírus, e dá outras providências.

**Decreto nº 010/2020 de 19 de março de 2020** que dispõe sobre a Redução do Horário de Funcionamento das Atividades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**Decreto nº 11/2020 de 19 de março de 2020** que dispõe sobre novas medidas de combate ao Novo Coronavírus, e dá outras providências.

**Decreto nº 012/2020 de 20 de março de 2020** que dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

**Decreto nº 013/2020 de 25 de março de 2020** que dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Decreto nº 014/2020 de 25 de março de 2020** que institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, no Município de São Sebastião do Passé - BA, e dá outras providencias.

**Decreto nº 015/2020 de 26 de março de 2020** que Decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo coronavírus) e estabelece outras medidas no Município de São Sebastião do Passé.

**Decreto nº 16/2020 de 30 de março de 2020** que dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providencias.

**Decreto nº 17/2020 de 30 de março de 2020** que Decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo coronavírus) e estabelece outras medidas no Município de São Sebastião do Passé - Bahia.

**Decreto nº 019/2020 de 02 de abril de 2020** que Declara situação de Calamidade Pública e estabelece outras medidas no Município de São Sebastião do Passé, e dá outras providencias.

**Decreto nº 022/2020 de 15 de abril de 2020** que estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providencias.

O desafio que a situação atual coloca à sociedade brasileira e às autoridades públicas é da mais elevada gravidade, e não pode ser minimizado.

Atenciosamente,

  
**NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

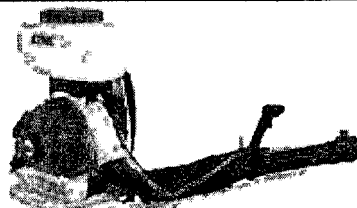
DATA: 05-jul-20		NP: SKW 435306	
PARA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	DE :	TERWAL MÁQUINAS LTDA.
ATT. :	SRA SANDRA	FAX. :	(071) 3326-8899/8898
REF. :	PROPOSTA DE FORNECIMENTO	TEL. :	(71) 3326-8874
TEL:	71 3655-8000	E-mail:	gilflavio@terwal.com.br
E-MAIL:	ssp.endemias@gmail.com		

Total de páginas: 04

Prezado Senhor (a):

Atendendo sua ilustre consulta, apresentamos nossa proposta p/ fornecimento do que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (dias úteis)
1.0	Pulverizador costal tipo mochila Capacidade do tanque de combustível de 1.5 litros Cilindrada 56,5 cm <sup>3</sup> Peso (com tubo de sopro) 11,1 kg Potência 2,6kW/3.5PS Volume do Ar: 750m <sup>3</sup> /h Rot. máx: 7250 RPM Rot. lenta: 3100 RPM Volume do recipiente de 13,00 litros <b>FABRICANTE: STIHL MOD.: SR420</b> <b>** Incluso Entrega técnica nas instalações da Terwal</b>	03	pç	1.709,00	5.127,00	Imediato, salvo venda prévia



ITENS OPCIONAIS - NECESSÁRIOS		ITENS OPCIONAIS - NECESSÁRIOS		ITENS OPCIONAIS - NECESSÁRIOS		ITENS OPCIONAIS - NECESSÁRIOS	
2.0	Óleo lubrificante 2 tempos, para motor a combustão, tipo 8017H em vasilhame de 0,5 litros.	1	pç	30,85	30,85	Imediato, salvo venda prévia	
3.0	Vasilhame misturador de combustível para uma mistura adequada de óleo e gasolina (capacidade de 1,0 litro).	1	pç	17,48	17,48	Imediato, salvo venda prévia	



**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (R\$) R\$ 5.175,33**

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

1 FRETE: FOB TERWAL

44 402 070/0001-42



DATA	05-jul-20	NP:	SKW 435306
PARA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	DE :	TERWAL MÁQUINAS LTDA.
ATT . :	SRA SANDRA	FAX. :	(071) 3326-8899/8898
REF. :	PROPOSTA DE FORNECIMENTO	TEL. :	(71) 3326-8874
TEL:	71 3655-8000	E-mail:	gilflavio@terwal.com.br
E-MAIL:	ssp.endemjas@gmail.com		
2	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pessoa Jurídica - Faturado para 30DDL.		
3	IMPOSTOS : Todos inclusos.		
4	GARANTIA: Do fabricante: 12 meses contra defeito de fabricação/materiais.		
5	<u>VALIDADE PROPOSTA : 10 Dias.</u>		
6	ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FOB - Rede nacional de Assist.Técnica com posto em Salvador-Ba.		
7	INCLUSO: Entrega técnica.		
<b>JORGE VALENÇA</b> <b>DEPARTAMENTO COMERCIAL</b> <a href="mailto:jorge@terwal.com.br">jorge@terwal.com.br</a>			
TERWAL MÁQUINAS LTDA.. Ladeira da Agua Brusca, nº. 30 - Santo Antonio - Salvador - Bahia - Brasil - CEP.: 40.301-296 CNPJ: 15.103.070/0001-42, Insc. Est.; 00.115.292-NO - Email: <a href="mailto:terwal@terwal.com.br">terwal@terwal.com.br</a> - Tel: (71) 3326.8835 Fax.: 3326.8899/8898			

15.103.070/0001-42  
TERWAL MAQUINAS LTDA  
LAD.AGUA BRUSCA Nº 30 STº ANTONIO  
CEP 40.301-296  
SALVADOR - BA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

## SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

### PROCESSO:

Fornecedor:	M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	CNPJ:	10.731.996/0001-69
Endereço:	RUA A Nº58 COND. EMPRESARIAL LITORAL NORTE, QD 01 LT 23 - BAIRRO: ITINGA	Insc. Estadual:	
Município:	LAURO DE FREITAS	Estado:	BA
		Telefone:	71 3287 3847

Favor retornar no prazo máximo de 48 horas. Tel 71 – 3655 – 8000 / 8007

ITEM	HISTÓRICO	QTD/SERV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PULVERIZADOR ATOMIZADOR COSTAL / MOTOR 2T GASOLINA 14 LITROS	3	R\$1.650,00	R\$4.950,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$4.950,00</b>	

DATA: 06/07/2020	Validade da Proposta 30 dias
<b>167.503/0001-06</b>	Prazo de Entrega 10 dias
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Local de Entrega Local do Evento _____
Pça. Coronel Luiz Ventura, 16 Centro	Imposto _____ % R\$
CEP: 43.850-000	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Desconto _____ % R\$
Carimbo e Assinatura	Valor Total R\$4.950,00
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA	

COTAÇÃO POR TELEFONE





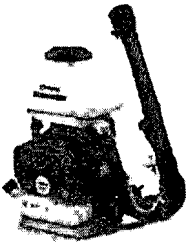
## Comercial Vianna Eireli EPP

Simões Filho, 06 de julho de 2020.

A  
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
Secretaria Municipal de Saúde

### ORÇAMENTO

03 pçs de Atomizador Costal Tekna Ac420tky Motor 2t Gas  
14 Litros Kit Ulv.



Descrição do Produto Atomizador Ideal para o uso em áreas extensas Indicado para pulverização de:  
Defensivos agrícolas em plantações Pesticidas e fertilizantes granulados Inseticidas

Especificações Técnicas: Peso: 12Kg Caixa unitária: 500 x 440 x 680 mm Tipo motor: 2T, Refrigeração a ar, monocilíndrico Combustível: Gasolina Cilindradas: 41,5CC Potência máxima (7000RPM): 2,5Kw (3,35HP) Velocidade marcha lenta: 2800RPM Velocidade máxima: 12000RPM Capacidade tanque combustível: 1,8 Litros Sistema de partida: Recolhimento manual Rotação eixo: Anti-horário Tipo de carburador: Diafragma Controle carburador: Velocidade variável Material virabrequim: Aço Forjado Controle carburador: Velocidade variável Filtro ar: Simples elemento - Espuma Material corpo embreagem: Alumínio Atomizador: Material do tubo: Plástico resistente a corrosão Kit ULV: Sim Capacidade do tanque: 14 Litros Alcance: maior que 16 metros Material ventilador: Alumínio Rotação ventilador: 7000RPM Cinto de operação: Sim.

Valor Unitário: **RS 1.489**

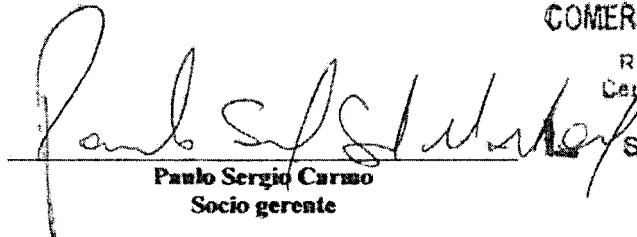
Valor Total: **RS 4.467,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**

Prazo de entrega: **30(trinta) dias**

Com. De Pagamento: **A vista**

Validade da proposta: **15 (quinze) dias**

Atenciosamente,

  
Paulo Sergio Carmo  
Socio gerente

04.668.436/0001-04

COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP

R. C. Nº 336, Quadra D  
Centro - CEP., 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA

Rua C - Nº 336, Quadra - D, Centro - Simões Filho-BA. CEP: 43.700-000

Tel: (71) 3045-0031 - [viannadistribuidora@outlook.com](mailto:viannadistribuidora@outlook.com)

CNPJ: 04.668.436/0001-04 - I.E. 128.234.046

15

16

17

18

19

20

PROIBIDO PLASTIFICAR

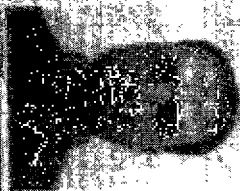
1225039961

VÁLIDA EM TODAS  
AS TERRITORIAS ADJACENTES

1225039961

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1946  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO



03/03/97/3417

16/11/2006

28/12/1992

053128793-432-842-84

508.490.785-00/07/05/1974

ERIPIDEZ PAURO  
RACHADO DO CAMO  
RUA DE FERRAS DE VAIA  
LEANS HACHADO DO CAMO

16/11/2006 28/12/1992

*Resposta*

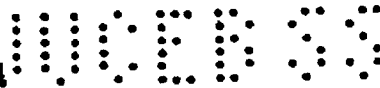
ARMAS DE FUELA EM

24/11/2015

2202156587  
84808139181

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA COMERCIAL VIANNA  
EIRELI - EPP**

CNPJ nº 04.668.436/0001-04



ANDRE SANTOS DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 507.326.415-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 443928509, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JOÃO MENDES DA COSTA FILHO, 241, EDF POMPÉIA APTO 302, ARMAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 41.750-190, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600140347, com sede Rua C, 336, Quadra D, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.668.436/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR ; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E

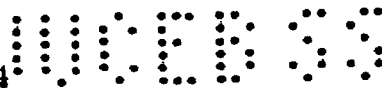
Req: 8170000530006

Página 1



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA COMERCIAL VIANNA  
EIRELI - EPP**

CNPJ nº 04.668.436/0001-04



ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS ;  
EXCETO PARA ESCRITÓRIO, TELEFONIA E INFORMÁTICA..

**CNAE FISCAL**

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

**DO TITULAR**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP, para PAULO SERGIO SEIXAS DE MAGALHAES MACHADO DO CARMO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPE nº 506.490.785-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03703973417, órgão expedidor CNH - BA, residente e domiciliado no(a) RUA VER JOSE BARBOSA DOS REIS, 162, CASA 17, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Req: 8170000530006

Página 2



Certificó o Registro sob o nº 97688455 em 15/08/2017

Protocolo 174340907 de 09/08/2017

Nome da empresa COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP NIRE 29600140347

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76022335101323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA COMERCIAL VIANNA  
EIRELI - EPP**

CNPJ nº 04.668.436/0001-04



**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa caberá a PAULO SERGIO SEIXAS DE MAGALHAES MACHADO DO CARMO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SIMÕES FILHO/BAHIA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

Req: 81700000530006

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97688455 em 15/08/2017

Protocolo 174340907 de 09/08/2017

Nome da empresa COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP NIRE 29600140347

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

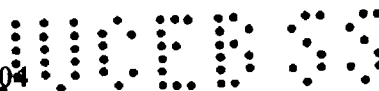
Chancela 76022335101323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA COMERCIAL VIANNA  
EIRELI - EPP**

CNPJ nº 04.668.436/0001-04



**PAULO SERGIO SEIXAS DE MAGALHAES MACHADO DO CARMO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 506.490.785-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03703973417, órgão expedidor CNH - BA, residente e domiciliado na RUA VER JOSE BARBOSA DOS REIS, 162, CASA 17, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600140347, com sede Rua C, 336, Quadra D. Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.668.436/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, resolve **consolidar** mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP**, com sede Rua C, 336, Quadra D, Centro Simões Filho, BA, CEP 43.700-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto social é de:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS;COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE

Req: 81700000530006

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97688455 em 15/08/2017

Protocolo 174340907 de 09/08/2017

Nome da empresa COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP NIRE 29600140347

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

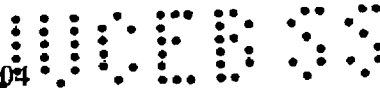
Chancela 76022335101323

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA COMERCIAL VIANNA  
EIRELI - EPP**

CNPJ nº 04.668.436/0001-04



PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR ; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS ; EXCETO PARA ESCRITÓRIO, TELEFONIA E INFORMÁTICA.

**CNAE FISCAL**

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

**CLÁUSULA QUARTA.** A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - COMERCIAL VIANNA EIRELI – EPP, iniciou suas atividades em 30/08/2001.

Req: 8170000530006

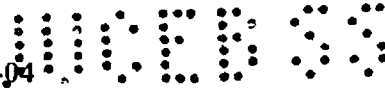
Página 5





**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA COMERCIAL VIANNA  
EIRELI - EPP**

CNPJ nº 04.668.436/0001-04



**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da empresa caberá a PAULO SERGIO SEIXAS DE MAGALHAES MACHADO DO CARMO com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio)

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Parágrafo 1º:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Parágrafo 2º:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**DO FALECIMENTO**

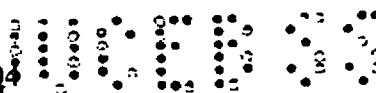
**CLÁUSULA SÉTIMA.** Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA COMERCIAL VIANNA  
EIRELI - EPP

CNPJ nº 04.668.436/0001-04

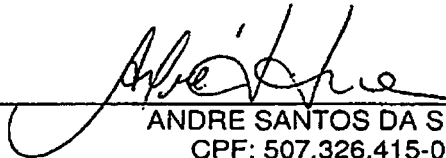



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002)


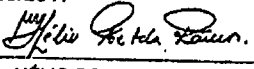
**CLÁUSULA NONA.** Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Fica eleito o foro de SIMÕES FILHO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social-.

SIMÕES FILHO, 16 de junho de 2017.

  
ANDRE SANTOS DA SILVA  
CPF: 507.326.415-00

  
PAULO SERGIO SEIXAS DE MAGALHAES MACHADO DO CARMO  
CPF: 506.490.785-00

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2017 SOB Nº: 97688455 <b>JUCEB</b> Protocolo: 17/434090-7, DE 09/08/2017
Empresa: 29 6 0014034 7 COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.668.436/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/08/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL VIANNA EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIANNA DISTRIBUIDORA</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R C</b>	NÚMERO <b>336</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAD</b>
--------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>43.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIMÕES FILHO</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIANNADISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(71) 3045-0031</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2020 às 09:52:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL VIANNA EIRELI**  
**CNPJ: 04.668.436/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:34:12 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **6FD4.7DF9.5A19.72DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL VIANNA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.668.436/0001-04

Certidão nº: 12778255/2020

Expedição: 02/06/2020, às 12:29:07

Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VIANNA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.668.436/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.668.436/0001-04

**Razão Social:** COMERCIAL VIANNA LTDA ME

**Endereço:** RUA C 336 QDADRA D / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

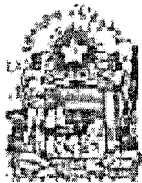
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2020 a 31/07/2020

**Certificação Número:** 2020070202521996125199

Informação obtida em 03/07/2020 12:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201913002

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL VIANNA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
128.234.046	04.668.436/0001-04

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

210716.0076/20-4 - Inicial/CADASTRADO

225414.0027/20-6 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

850000.6334/18-6 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 03/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

**Contribuinte:** COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP  
**Endereço:** RUA C 336 QUADRA D, CENTRO  
SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000.  
**CNPJ/CPF:** 04.668.436/0001-04 **Inscrição Econômica:** 0013739

Data da emissão: 3/7/2020 Hora da emissão: 09:47:42 Validade: 01/10/2020

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, existência de pendências fiscais cadastradas em nome do requerente, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: (termo de acordo de parcelamento adimplente; dívida ativa com depósito judicial integral; processo administrativo fiscal em prazo de/ou com reclamação/recurso/ordem judicial.)

Dispositivo legal: Art. 206 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

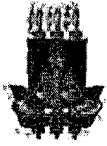
<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

**ANGELUS PACIS**

Chave de validação da certidão: 20200007850

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





03/07/2020

004319597

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004319597****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/07/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**COMERCIAL VIANNA EIRELI EPP, portador do CNPJ: 04.668.436/0001-04, estabelecida na rua C, quadra d n 336, quadra d, centro, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 3 de julho de 2020.

**PEDIDO Nº:****004319597**



# Farma Material Hospitalar Eireli Epp

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA QUEM INTERESSAR, QUE A EMPRESA COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP, INSCRITA SOB CNPJ Nº 04.668.436/0001-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 128.234.046, SITUADA Á RUA C, N. 336, QUADRA D, CENTRO - SIMÕES FILHO-BA, É NOSSA FORNECEDORA DOS MATERIAIS ABAIXO DESCRIMINADOS:

- \* ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA
- \* EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- \* MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOÁRIA
- \* HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- \* SOLUÇÕES
- \* INFLAMÁVEIS
- \* MATERIAL DE LIMPEZA
- \* MATERIAIS DESCARTÁVEIS

E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HÁ NADA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE A SUA CAPACIDADE TÉCNICA, MORAL OU IDONEIDADE, SENDO PONTUAL QUANTO A QUALIDADE DOS MATERIAIS E PRAZO DE ENTREGA.

Camacari, 20 de Janeiro de 2017.

12.769.449/0001-06

ABC-FARMA MATERIAL HOSPITALAR  
EIRELI-EPP  
Rua A Qd. 04, lote 02- Fazenda Malícia  
Abrantes - CEP: 42.840-000  
CAMACARI - BA

José Cícero Couto Neto  
CPF: 193.130.822.77

Rua A, Quadra 4, Lote 2, Fazenda Malícia - Vila  
CNPJ/ 12.769.449/0001  
Fone: (71) 3389-5698 email: at

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS  
MÁRIA JOSELITA DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA  
Tabelião

DESCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL (1) abaixo:  
JOSE CICERO COUTO NETO

Camacari, 24/01/2017 16:43:37  
Em testemunho da verdade  
PAULA MAMEDE DE SOUZA FERREIRA - ESCRIVENTE  
Emol: R\$ 1,05 Taxa Fisc: R\$ 1,23 Fecor: R\$ 0,57  
Pub: 0,05  
Total: R\$3,80

1442 AB309038-3

Ofício de Registro de Estado de Bahia  
Ata Notarial ou de Registro  
1442 AB309038-3

Entrada de Caco - Km 13 - Vila Abrantes - Camacari - BA - CEP: 42940-000  
Tel: (71) 3623-4020 / 39653-6476 - E-mail: cartorio@hyastor@gmail.com



PREFEITURA DE  
**BARRA DO ROCHA**  
CONSTRUINDO O FUTURO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA QUEM INTERESSAR, QUE A EMPRESA: **COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP**, INSCRITA SOB CNPJ nº 04.668.436/0001-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 128.234.046, SITUADA À RUA C, QUADRA D, Nº 336, CENTRO, SIMÕES FILHO - BAHIA, É NOSSA FORNECEDORA DOS MATERIAIS ABAIXO RELACIONADO E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HÁ NADA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE A SUA CAPACIDADE TÉCNICA, MORAL OU IDONEIDADE, SENDO PONTUAL QUANTO A QUALIDADE DOS MATERIAIS E PRAZO DE ENTREGA.

**EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**  
**EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO.**  
**MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.**  
**MÓVEIS HOSPITALARES.**  
**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

### ALGUNS DOS PRODUTOS FATURADOS:

*Balança Antropométrica, Esfigmomanômetro, Biombô, Compressor Odontológico, Carro maca, Cilindro de gases, Oxímetro de pulso, Suporte de soro, Lanterna clínica, Foco ambulatorial, Detector fetal, Cadeira de rodas, Computador portátil (Notebook), Tela de projeção, Impressora laser, Projetor multimídia.*

Barra do Rocha, 21 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Jailson da N. Braga de Oliveira**  
Gerente de compras

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

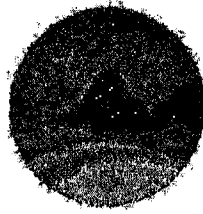
Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa Comercial Vianna Eireli EPP, CNPJº 04.668.436/0001-04, com endereço na Rua C, Quadra D, Nº 336, Centro, Simões Filho-BA, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

- MATERIAL ELETROELETRÔNICOS
- MATERIAL DE INFORMATICA
- MATERIAL DE ENXOVAL INFANTIL
- MÓVEIS
- MATERIAL DE RECREAÇÃO INFANTIL
- BRINQUEDOS, PARTES E PEÇAS
- ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO, FESTA E ESPORTE
- ARTIGOS ESPORTIVOS
- MATERIAL PENSO
- MATERIAL E INSUMO DE EPI'S

ITANAGRA, 30 DE ABRIL DE 2020.



**Felix Sandro Rodrigues Maia**  
Diretor de Departamento Compras



PREFEITURA DE  
**Itatim**  
*Orgulho de viver aqui!*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA QUEM INTERESSAR, QUE A EMPRESA: **COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP**, INSCRITA SOB CNPJ nº 04.668.436/0001-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 128.234.046, SITUADA À RUA C, QUADRA D, Nº 336, CENTRO, SIMÕES FILHO - BAHIA, É NOSSA FORNECEDORA DOS MATERIAIS ABAIXO RELACIONADO E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HÁ NADA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE A SUA CAPACIDADE TÉCNICA, MORAL OU IDONEIDADE, SENDO PONTUAL QUANTO A QUALIDADE DOS MATERIAIS E PRAZO DE ENTREGA.

ARTIGOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS  
MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO  
MATERIAIS DE RESGATE  
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS  
MATERIAIS DE ENDEMIAS  
MATERIAL DE LIMPEZA  
MATERIAL DESCARTAVEL  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICO  
MATERIAL DE EXPEDIENTE  
MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS  
MOVEIS HOSPITALARES

### ALGUNS DOS PRODUTOS FATURADOS:

OTOSCOPIO, DETECTOR FETAL, SERRA DE GESSO, TENSIOMETRO, BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 02, CURETA DE DENTINA 19, FORCEPS ADULTO 18R, PINÇAS, AVENTAL DE BORRACHA PUMBLIFERO, CONTRA ÂNGULO, FOTOPOLIMERIZADOR, MICROMOTOR ELÉTRICO, AMALGAMA, ANESTÉSICO TÓPICO 20%, CIMENTO CIRÚRGICO, FIO DENTAL, AUTOCLAVE 20LTS, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS, ESCADINHÁ 02 DEGRAUS, MOCHILA PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AZUL E VERDE, PRANCHA ADULTO E INFANTIL LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO.

Itatim, 28 de junho de 2017.

*Ludimilla Aragão B. de Oliveira*  
Ludmila Aragão Bastos de Oliveira  
CPF. 041.194.145-31  
Assistente de Gabinete.

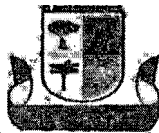
RUA DA LINHA S/N, CENTRO - ITATIM, BAHIA. CEP 46875-000  
CNPJ: 13.866.843/0001-17 TEL. 75 3452-2166

TESTADO NAS SINTES PARA - ESENERENTE  
UM BOM SORTE DE SORTE UM DOCUMENTO E COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Carimbo de Notário  
PROFESSOR DE TÍTULOS

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticação

4548 AG006808-0



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA QUEM INTERESSAR, QUE A EMPRESA *COMERCIAL VLANNA EIRELI-EPP*, INSCRIT. SOB CNPJ Nº 04.668.436/0001-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 128.234.046, SITUADA À RUA C, N. 336, QUADRA I CENTRO – SIMÕES FILHO-BA, É NOSSA FORNECEDORA DOS MATERIAIS:

- \* MATERIAL PENSO
- \* SOLUÇÕES
- \* ARTÍGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA;
- \* HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- \* MATERIAL DE LIMPEZA;
- \* INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO;
- \* MATERIAL CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIOS;
- \* APARELHOS ELETRÔ-ELETRÔNICOS E ELETRÔDOMÉSTICOS;
- \* MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR.

E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HA NADA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE A SUA CAPACIDADE TÉCNICA, MORAL OU IDONEIDADE, SENDO PONTUAL QUANTO A QUALIDADE DOS MATERIAIS E PRAZO DE ENTREGA.

ITUBERÁ, 22 DE janeiro DE 2020.

  
Almir Conceição Hora Neto  
Secretário de Saúde



# Comercial Vianna Eireli EPP

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regerão o certame, e especificamente que:

- 1- Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos todos os requisitos as condições para participação no presente;
- 2- Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 3- Declaramos, não empregamos menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- 4- Recebemos, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos qual assumimos total responsabilidade.
- 5- Declaramos, expressamente que até a presente data, inexistem fatos superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período da presente processo licitatório, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6- Declaramos, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efeturemos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.
- 7- Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Simões Filho, 08 de julho de 2020.

04.668.436/0001-04

COMERCIAL VIANNA EIRELI - EPP

R. C. Nº 335, Quadra D  
Centro - CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA

Comercial Vianna Eireli EPP

CNPJ: 04.668.436/0001-04

Paulo Sérgio Seixas de M. Machado do Carmo

CPF: 506.490.785-00 RG: 05051287-05

Rua C - Nº 335, Quadra - D, Centro - Simões Filho - BA. CEP: 43.700-000

Tel: (71) 3045-0031 - [viannadistribuidora@outlook.com](mailto:viannadistribuidora@outlook.com)

CNPJ: 04.668.436/0001-04 - I.E. 128.234.046



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
SECRETARIA DE SAÚDE

<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2020</b>				
				Processo n.º 088/2020
				Data: 08/07/2020
Nome do Prestador de Serviço (ou Fornecedor)				
<b>COMERCIAL VIANNA EIRELI.</b>				
CNPJ / CPF <b>04.668.436/0001-04</b>	Inscr. Estadual -----	Inscr. Municipal: -----	Céd. Identidade: -----	Órgão Expedidor <b>SSP/BA</b>
Endereço (Rua, Av. Praça, etc.): <b>R C Nº336</b>				
Bairro: <b>CENTRO</b>		Município: <b>SIMÕES FILHO</b>		UF: <b>BA</b>
Conta Bancária:				
Banco - nome e n.º	Agência - nome e n.º		Conta Corrente	
OBJETO: <b>Contratação de empresa Especializada para aquisição de Máquinas Costais, para atender as necessidades e da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do combate ao coronavírus (COVID-19), no Município de São Sebastião do Passé, Ba.</b>				
VALOR: <b>R\$ 4,467,00 ( QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS)</b>				
CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA OU RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO É JUSTIFICATIVA DO PREÇO: <b>A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTÁ AMPARADA NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI N.º 8.666/93.</b>				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>0606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>ATIVIDADE: 10.305.0007.2037- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE ENDEMIAS E SAÚDE DO TRABALHADOR</b> <b>DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>FONTE: 02</b>				
BASE LEGAL				
<b>Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993.</b>				
 _____ <b>NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA</b> Secretária de Saúde				Data: 08/07/2020
DESPAÇO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA - AUTORIZAÇÃO				
<b>RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMITA-SE O EMPENHO</b>				
 _____ <b>BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA</b> Prefeito				Data: 08/07/2020





CONTRATO Nº. 075/2020

**PUBLICADO**

Em 08/07/2020

*Daiane Vasconcelos do Carmo*  
Daiane Vasconcelos do Carmo  
Cód. - Mat. 19.686

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
PASSÉ/BA E A EMPRESA COMERCIAL VIANNA EIRELI.

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.167.503/0001-06, com sede a Praça Coronel Luiz Ventura n.º 16 São Sebastião do Passé - Bahia nesta Cidade, CEP 43.850-000 neste ato representado pelo Exm.º SR. Prefeito Breno Konrad Meira Moreira brasileiro casado residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Passé - BA, portador da CI nº 45502480 SSP/BA CPF nº 710.284.635-53, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde o SRA. NÁDJA NAIRA SILVA OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a COMERCIAL VIANNA EIRELI, com sede no Município de Camaçari - Ba, na Rua do Mercado nº 30 Barro PIACAVEIRA - CEP 42.800-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.668.436/0001-04 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS COSTAIS autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 088/2020, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa Especializada para aquisição de Máquinas Costais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do combate ao coronavírus (COVID-19), no Município de São Sebastião do Passé, Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 4.467,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de São Sebastião do Passé por parcela única em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 2.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas no todo ou em parte a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias a sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado
- 2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos contribuições fiscais para-fiscais emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material não cabendo quaisquer reclamações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior
- 2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato na forma da Lei;
- 2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido previamente e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 2.8. O Município de São Sebastião do Passé reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O Regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário

**CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 4.1 Os impostos porventura devidos pela CONTRATADA a Fazenda Municipal em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação

*RS*



ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.0007.2037- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE ENDEMIAS E SAÚDE DO TRABALHADOR

DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02

6.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e fazer por todos os meios em seu alcance a ampla ação para a realização dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem sujeitas.

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior (circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência).

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes necessários a execução do contrato;

7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e no que se refere à execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.8. Executar quando for o caso, a montagem dos equipamentos de acordo com as especificações e no prazo exigido, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária a sua execução.

7.9. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, identificação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato;

7.11. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

7.12. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, a faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência em oportunidades futuras.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

9.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto.

9.5. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.6. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviços ou obra ou objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorizar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o devido processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

A



11.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no prazo contratual ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato a depender do prejuízo causado a Administração Pública Municipal, quando

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato multa de 1% a 20%

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração multa de 1% a 20%

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos executivos e termos de referência que apresente seqüência no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas multa de 0% a 20%

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA ocorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4

11.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução após prévio processo administrativo garantida a ampla defesa e contraditório ou cobradas judicialmente a critério do MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE

11.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada o contratado responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados a Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.7. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 10.1.1 facultada a defesa de interesse no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas

11.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório contado da notificação administrativa a Contratada sob pena de multa

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 76 da Lei Federal 8.666/93 com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito a prévia e ampla defesa.

12.3. No caso da rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e anexo ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Município de São Sebastião do Passé BA de nomeação FISCAL DO CONTRATO (se necessário) por meio de Ofício específico a quem caberá o acompanhamento a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados.

13.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à Contratada para retificação e apresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE  
SECRETARIA DE SAÚDE

14.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas para a CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

14.3. O preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de um ano, contados a partir da data de início da sua vigência, de acordo com a FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

14.3.1. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou inferior ao inicialmente estipulado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

15.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas as especificações constantes na proposta apresentada e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais litígios decorrentes da execução do objeto da presente contratação, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à CONTRATADA.

16.2. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passe, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião do Passe, 08 de maio de 2022.

NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA DE SAÚDE

BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

COMERCIAL VIANNA EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

**PROCESSO Nº. 088/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada para aquisição de Máquinas Costais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do combate ao coronavírus (COVID-19), no Município de São Sebastião do Passé, Ba.

**CONTRATADO:** COMERCIAL VIANNA EIRELI.

**PRAZO:** 90 (NOVENTA) DIAS

**VALOR:** R\$ 4.467,00 ( QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

**ÓRGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE:** 10.305.0007.2037- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE ENDEMIAS E SAÚDE DO TRABALHADOR

**DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 02

**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2020

**BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA  
PREFEITO**

## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

PROCESSO Nº. 088/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS COSTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BA.

CONTRATADO: COMERCIAL VIANNA EIRELI.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R\$ 4.467,00 ( QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE:10.305.0007.2037- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE ENDEMIAS E SAÚDE DO TRABALHADOR  
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2020

BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA  
PREFEITO